

## EDITAL PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA Nº 02 DE 10 DE ABRIL DE 2019

A Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, doravante denominado TOLEDO PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, localizado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em atenção à legislação vigente, bem como ao Regimento Geral da instituição de ensino superior – IES, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO 2º/2019**.

### I – DO CURSO

**Art. 1º** O curso abrangido pelo **PROCESSO SELETIVO 2º/2019**, para ingresso no 2º. semestre de 2019 é o de Direito.

**Art. 2º** O Curso de Direito teve seu reconhecimento renovado por meio da Portaria nº 73, de 10/02/2017 – D.O.U. de 13/02/2017

**Parágrafo único.** O Curso de Direito obteve conceito 4 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2015. Obteve conceito 5 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2012. Obteve conceito 4 (quatro) no ENADE dos exercícios de 2006 e 2009, conceito “A” no Exame Nacional de Cursos/2003, conceito “B” em 2002, conceito “C” em 2001, conceito “A” em 2000 e conceito “B” nas versões de 1996, 1997 e 1998, sendo que em 1999 não houve formandos em virtude da transição do curso para 05 anos.

**Art. 3º** O local de funcionamento dos cursos será nas instalações do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, localizado na Praça Raul Furquim, 09, na cidade de Presidente Prudente - SP.

### II – DAS VAGAS

**Art. 4º** Fica estabelecido que, para ingresso no 2º período letivo de 2019, esta turma do curso de Direito será composta de 70 (setenta alunos), no período noturno.

**Parágrafo único.** Do total das vagas, 60% (sessenta por cento) serão ofertadas para ingresso via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e 40% (quarenta por cento) por meio da prova do **PROCESSO SELETIVO 2º/2019**.

### III – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO 2º/2019** serão realizadas no site [vestibular.toledoprudente.edu.br](http://vestibular.toledoprudente.edu.br) ou na Secretaria Geral da TOLEDO PRUDENTE, dentro dos prazos previstos no Anexo I deste edital.

**Art. 6º** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela realização do VESTIBULAR ou pela utilização do resultado do ENEM ([enem.toledoprudente.edu.br](http://enem.toledoprudente.edu.br)) para concorrer às vagas oferecidas.

**§ 1º** O aluno deverá informar, além do CPF, o ano em que realizou a prova do ENEM, sendo que, a partir de então, a TOLEDO PRUDENTE acessará os dados e resultados dos participantes do ENEM, nos termos da Portaria nº 436, de 05 de setembro de 2014.

**§ 2º** Adotado o procedimento previsto no parágrafo anterior, o aluno fica desobrigado do envio do boletim/ENEM para comprovação de seu desempenho.

**Art. 7º** Aos candidatos que optarem pela utilização do resultado do ENEM para concorrer às vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO 2º/2019**, aplicam-se as regras abaixo previstas:

- I - serão aceitos somente boletins do ENEM a partir de 2009;
- II – não serão considerados, para efeito de classificação, boletins nos quais conste 0 (zero) na nota de redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas;
- III - ficam dispensados, automaticamente, de comparecer à TOLEDO PRUDENTE para a realização da prova para ingresso no curso selecionado.

**Art. 8º** Os candidatos que optarem pela realização do Vestibular para concorrer às vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO 2º/2019**, devem fazer a prova conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

**Art. 9º** Os candidatos devem preencher a ficha de inscrição e pagar a respectiva taxa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto à rede bancária ou Tesouraria da Toledo Prudente, o que validará sua inscrição.

**§ 1º** As inscrições feitas por meio da Internet somente serão validadas se cumpridas as condições estabelecidas para sua efetivação, constantes no site [www.toledoprudente.edu.br](http://www.toledoprudente.edu.br)

#### IV – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

**Art. 11** O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE está adequadamente estruturado para atender alunos com deficiência.

**§ 1º** Visando assegurar o atendimento a eventual necessidade de adequação da prova ou de condições especiais para a sua realização, o candidato com deficiência deverá informar qual a sua deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, bem como descrever qual a condição ou atendimento especial de que necessita para a realização da prova.

**§ 2º** O candidato com deficiência que solicitar atendimento especial, deverá, **obrigatoriamente**, até 10 (dez) dias do termo final das inscrições, entregar no Núcleo de Acessibilidade e Acolhimento – NAAC, do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, localizado na Praça Raul Furquim, 09, Vila Furquim, relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

**§ 3º** O desatendimento ao prazo estabelecido no § 2º pode impossibilitar ou limitar o atendimento especial solicitado.

**§ 4º** Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação. Contudo, poderão ser alocados em espaço físico diferenciado/adequado durante a aplicação das provas e ser contemplados com ampliação de horário para sua realização, além de acompanhamento especial.

#### V – DAS PROVAS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 12** O Processo Seletivo será classificatório pela ordem decrescente dos resultados obtidos até o limite das vagas oferecidas por curso, ressalvadas as hipóteses de eliminação previstas no artigo 18 deste Edital.

**Art. 13** A prova do VESTIBULAR é composta de questões objetivas e de uma redação. A Prova Objetiva versará sobre conteúdos relativos à Literatura, Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Química, Física e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

**§ 2º** A prova do VESTIBULAR visa selecionar os candidatos que apresentem o seguinte perfil:

- I – que sejam capazes de exprimir-se com clareza;
- II – que sejam capazes de organizar suas ideias;
- III – que sejam capazes de estabelecer relações;
- IV - que demonstrem capacidade para interpretar dados e fatos;

V – que sejam capazes de elaborar hipóteses;

VI – que dominem os conteúdos das disciplinas do núcleo comum do Ensino Médio.

**Art. 14** As provas Objetiva e de Redação do VESTIBULAR serão realizadas nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

**Parágrafo único.** Os candidatos deverão se identificar por meio da apresentação da Cédula de Identidade original ou de outro documento oficial, original, com foto.

**Art. 15** É vedado ao candidato, bem como aos aplicadores das provas do VESTIBULAR, fumar nas dependências do prédio, nos termos da Lei nº 13.541, de 07/05/2009.

**Art. 16** Enquanto estiver no local das provas, é terminantemente proibido ao candidato, manter em seu poder, qualquer tipo de equipamento eletrônico, tais como celulares, *tablets*, calculadoras, relógios digitais, *notebooks*, *netbooks* ou papéis estranhos ao VESTIBULAR.

**Art. 17** O VESTIBULAR será constituído de uma Prova Objetiva, sob a forma de 60 (sessenta) testes alternativos, além de uma redação em Língua Portuguesa.

§ 1º. A prova de redação terá peso 04 (quatro), com notas de 0 a 10.

§ 2º. A prova objetiva terá os pesos estabelecidos conforme a tabela abaixo:

MATÉRIA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO
Português	20	4
História	7	2
Geografia	7	1
Matemática	14	1
Língua Estrangeira	4	1
Física	4	1
Química	4	1

**Art. 18** Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO 2º/2019**:

I – O candidato ao qual for atribuída nota 0 (zero) na prova de Redação ou que não obtiver, na Prova Objetiva do VESTIBULAR, um número de acertos igual ou superior a 10% (dez por cento);

II – O candidato ao qual for atribuída, no ENEM, nota 0 (zero) na prova de Redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas.

**Parágrafo único.** A Comissão Permanente de Processos Seletivos poderá estabelecer uma nota de corte, à vista dos resultados alcançados na prova do VESTIBULAR.

**Art. 19** Os resultados do **PROCESSO SELETIVO 2º/2019** serão publicados conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

**Parágrafo único.** Os resultados serão válidos apenas e tão somente para o 2º período letivo de **2019**, não sendo necessária, para qualquer efeito, a guarda dos documentos dos candidatos não classificados.

**Art. 20** Não haverá, sob hipótese alguma, vista ou revisão das provas do VESTIBULAR.

**Art. 21** Havendo candidatos ocupando classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate levando-se em conta a maior nota obtida na Prova de Redação. Persistindo o empate, será concedida matrícula ao candidato mais idoso.

**Parágrafo único.** O mesmo critério será utilizado para os candidatos que optaram pela utilização do resultado do ENEM.

## VI – DAS MATRÍCULAS

**Art. 22** As matrículas dos classificados serão feitas nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

**Art. 23** A matrícula dos candidatos para admissão a curso do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE dependerá da seguinte documentação:

- I - 01 foto 3x4 recente;
- II - certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- III - RG (fotocópia);
- IV - CPF (*se menor de 18 anos: fotocópia do RG e do CPF do pai ou responsável legal*);
- V - certificado de conclusão do Ensino Médio (fotocópia);
- VI - histórico escolar do Ensino Médio (fotocópia);
- VII - certificado militar (fotocópia);
- VIII - título de eleitor (fotocópia).

§ 1º Os candidatos classificados que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não apresentarem a documentação exigida, terão consideradas sem eficácia a nota e classificação que lhes houver sido atribuídas no **PROCESSO SELETIVO 2º/2019** e sua vaga deverá ser preenchida por outro candidato, conforme a ordem de classificação.

§ 2º O aluno concluinte do Ensino Médio que não tiver o certificado/histórico escolar no ato da matrícula, poderá apresentar o atestado do estabelecimento de ensino onde estuda, comprovando sua condição, o qual deverá ser substituído pelo documento exigido até o primeiro dia de aula do 2º período letivo de 2019.

§ 3º A não comprovação da conclusão do Ensino Médio implicará nulidade da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados, sem direito à devolução dos valores pagos.

§ 4º O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida por autoridade competente.

**Art. 24** Para dispensa de disciplinas cursadas em nível superior, o aluno deverá apresentar na Secretaria, após a efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- I – histórico escolar contendo notas e carga horária das disciplinas;
- II – planos de ensino das disciplinas em relação às quais o aluno solicitar a equivalência.

**Parágrafo único.** Os requerimentos de dispensa de disciplinas serão analisados pela Secretaria e pelo Coordenador de Curso envolvido.

**Art. 25** Ao efetivar sua matrícula em quaisquer dos cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, o aluno passa a sujeitar-se às normas do Regimento Geral em vigor.

**Art. 26** Encerrados os prazos de Matrícula em 1ª Chamada e havendo ainda vagas para serem preenchidas, será publicada uma Lista de 2ª Chamada.

§ 1º As matrículas dos candidatos reclassificados deverão ser efetuadas conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

§ 2º Na superveniência de vagas em decorrência de desistências ou cancelamentos de matrículas, os demais excedentes serão convocados individualmente.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27** Se o número de alunos matriculados no termo inicial do curso/período não atingir, até **26 de julho de 2019**, 75% (setenta e cinco por cento) do total das vagas disponíveis, o mesmo poderá, a critério da Mantenedora, não ser oferecido no 2º período letivo de 2019.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, serão devolvidos aos alunos já matriculados, a taxa de inscrição do **PROCESSO SELETIVO 2º/2019**, bem como todos os documentos e o valor correspondente à matrícula.

**Art. 28** Serão permitidos até o dia **29 de julho de 2019**, os cancelamentos de matrícula dos alunos egressos do **PROCESSO SELETIVO 2º/2019**, mediante restituição de 70% (setenta por cento) do valor recolhido pelo aluno a título de matrícula.

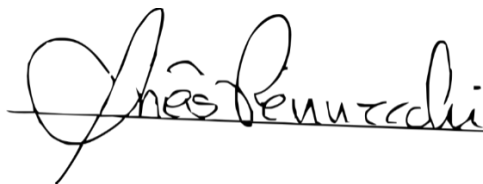
**Art. 29** A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, é conveniada ao Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior – FIES.

**Art. 30** O candidato ao **PROCESSO SELETIVO 2º/2019** que se enquadrar no disposto na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 – Secretaria de Direitos Humanos, deverá preencher o campo específico na ficha de inscrição para formalizar seu pedido para uso do nome social.

**Art. 31** Caso o candidato não autorize a TOLEDO PRUDENTE, livre de ônus para a segunda, a utilizar sua imagem e voz, com ou sem identificação, exclusivamente para divulgação de suas atividades fins, deverá se manifestar a respeito, por meio do endereço eletrônico [vestibular@toledoprudente.edu.br](mailto:vestibular@toledoprudente.edu.br)

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 10 de abril de 2019.



MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL  
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

**PROCESSO SELETIVO 2º/2019**

<b>Inscrições</b>	Secretaria: de 10/04 a 14/06/2019	Site: 10/04 a 14/06/2019
<b>Prova</b>	16/06/2019	09h00 às 13h00
<b>Resultado</b>	18/06/2019, às 11h00	
<b>Matrícula 1ª. lista</b>	19/06/2019	09h00 às 21h00
<b>Chamada de excedentes</b>	26/06/2019	11h00
<b>Matrícula 2ª lista</b>	28/06/2019	09h00 às 21h00

**Obs.** Verificada a necessidade, conforme o número de aprovados, as matrículas serão realizadas em dois dias, abrangendo data imediatamente posterior às supramencionadas.